



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTENEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 126/2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA E A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N°. 2.766, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

APROVA:

Art. 1º Inclui no art. 7º, §8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 2.766, de 28 de fevereiro de 2025, a alínea “c”, que acrescenta um cargo de Chefe de Serviços de Contabilidade, que passa a ser composto da seguinte forma:

§ 2º Departamento Financeiro e Contábil: A função do departamento é cuidar do controle orçamentário, avaliação da situação patrimonial, bem como acompanhar a realização dos serviços financeiros pertinentes à Câmara.

I – O Departamento Financeiro e Contábil será composto dos seguintes cargos:

- a) 01 (um) Técnico Legislativo - Área de Contabilidade;**
- b) 01 (um) Chefe de Serviços de Tesouraria;**
- c) 01 (um) Chefe de Serviços de Contabilidade;**

Art. 2º Altera os incisos II, IV e V do §8º do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.766, de 28 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar da seguinte forma:

II - O ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Contabilidade deverá ser servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, nomeado através de Portaria e fará jus a uma gratificação mensal pelo exercício da função gratificada equivalente ao Padrão Salarial - Carreira VI - Classe "D", conforme o Anexo I desta Lei;

[...]

IV - O ocupante da função gratificada de Chefe de Serviços de Contabilidade deverá possuir Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), desde que devidamente regular perante o mesmo;

V - A gratificação mensal que trata o inciso II poderá ser paga ao servidor efetivo que vier a desempenhar as funções de Chefe de Serviços de





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTENEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACUAYA, DE SANTÍSSIMA TRINDADE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2000



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contabilidade, em substituição ao ocupante do cargo, o qual deverá ser designado por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, desde que atendidos os requisitos previstos no inciso anterior, e receberá o adicional proporcionalmente ao prazo que desempenhar as funções.

Art. 3º Inclui no Anexo II, da Lei Municipal nº. 2.766/2025, a nomenclatura, a referência, a quantidade, o valor do vencimento e o requisito básico para o preenchimento do cargo de Chefe de Serviços de Tesouraria, conforme redação a seguir:

NOMENCLATURA DO CARGO	REFERÊNCIA	QTD	VALOR DO VENCIMENTO	REQUISITOS BÁSICOS
<i>Chefe de Serviços de Tesouraria</i>	CCL-5	1	R\$ 2.700,00	<i>Ensino Médio Completo</i>

Art. 4º Inclui ao final do Anexo III, da Lei Municipal nº. 2.766/2025, as atribuições típicas para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Tesouraria, conforme redação a seguir:

CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de tesouraria da Câmara Municipal; Efetuar pagamentos autorizados pela Presidência, mediante conferência prévia da regularidade documental e contábil; Controlar a movimentação das contas bancárias, emitindo ordens de pagamento e transferências eletrônicas; Realizar conciliações bancárias e manter atualizados os registros financeiros; Zelar pela guarda e controle de numerários, talonários, comprovantes de pagamento, extratos e demais documentos financeiros; Controlar a disponibilidade financeira e informar periodicamente à Presidência e à Contabilidade a posição dos saldos existentes; Acompanhar a execução orçamentária e financeira, em conjunto com o setor contábil; Emitir relatórios mensais de movimentação financeira e prestar contas à Presidência e aos órgãos de controle interno e externo; Adotar medidas para garantir a conformidade das operações com as normas legais, em especial as da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis; Colaborar na elaboração do balancete mensal e demais demonstrativos financeiros; Controlar e arquivar documentos referentes a pagamentos, recolhimentos e transferências; Responder pela regularidade dos pagamentos e pela fidelidade das informações prestadas; Participar da elaboração de rotinas e manuais de procedimentos financeiros e de controle interno; Executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Direção Administrativa e Financeira.
--	---





Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTENEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACUAYA, DE SANTO MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Altera o Anexo II (CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA), da Lei Municipal nº. 2.766/2025, que passa a ter a seguinte redação:

NOMENCLATURA DO CARGO	QTD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO
Chefe de Controle Interno	1	Padrão Salarial - carreira VI - Classe "D", conforme o disposto no Anexo I, desta Lei.	Ensino Superior Completo e estar devidamente registrado no órgão competente em uma das seguintes áreas: Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Direito ou Ciências Contábeis.
Chefe de Serviços de Contabilidade	1	Padrão Salarial - carreira VI - Classe "D", conforme o disposto no Anexo I, desta Lei.	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC e situação regular perante o mesmo.

Art. 6º Inclui ao final do Anexo III, da Lei Municipal nº. 2.766/2025, as atribuições típicas para os cargos em função gratificada, conforme redação a seguir:

CHEFE DE CONTROLE INTERNO	Planejar, organizar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno (PAACI); Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; Verificar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública, incluindo licitações, contratos, convênios, folha de pagamento e demais despesas; Analisar processos administrativos, empenhos, liquidações e pagamentos, emitindo relatórios e recomendações quando identificadas inconsistências; Controlar e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre a regularidade de atos administrativos e financeiros; Acompanhar a adoção de medidas corretivas determinadas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, entre outros); Promover a orientação técnica aos servidores e setores da Câmara sobre normas e procedimentos de controle interno; Implementar mecanismos de prevenção de irregularidades e de fortalecimento da governança e da transparência pública; Elaborar relatórios de auditoria e de acompanhamento da gestão para subsidiar decisões da Presidência e do Plenário; Participar de comissões, reuniões e grupos de trabalho que envolvam assuntos de controle, auditoria ou gestão administrativa; Propor melhorias nos fluxos de trabalho e nos sistemas de controle e informação; Zelar pela observância dos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.
----------------------------------	--



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTENEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARACUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2000



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal; Executar e orientar os registros contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Elaborar balancetes mensais, balanços anuais, demonstrativos e relatórios contábeis exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle; Proceder à conciliação contábil das contas bancárias, de empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar e demais registros; Controlar e acompanhar a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo a observância das normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e dos Manuais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Acompanhar e conferir os lançamentos contábeis provenientes da execução orçamentária e financeira realizados pela Tesouraria e pelo setor de Compras e Licitações; Elaborar demonstrativos e informações de apoio à elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Assessorar a Presidência, a Tesouraria e demais setores da Câmara em assuntos de natureza contábil e financeira; Prestar informações e esclarecimentos técnicos ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas e demais órgãos de fiscalização; Zelar pela correta escrituração e guarda dos documentos contábeis e financeiros; Acompanhar a atualização das normas contábeis e orientar a aplicação das mesmas na unidade legislativa; Emitir pareceres e relatórios técnicos sobre matérias contábeis, quando solicitado; Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária anual do Legislativo Municipal; Supervisionar o fechamento contábil de cada exercício financeiro e preparar a prestação de contas anual do Legislativo Municipal; Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela Presidência da Câmara.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2025.

Juarez José Xavier
Presidente CMMF

Cesar Tadeu Ronchi Junior
Vice-Presidente

Dorivanio Stein
1º Secretário

Diogo Endlich de Oliveira
2º Secretário

Abrão Levi Kiffer
2º Vice Presidente



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003600340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 05/11/2025 19:23

Checksum: **9B2411DA590D343E0E264362B3E478C2FBFDC7AC492FE7165C6E007514B10156**

Assinado eletronicamente por **Abrão Levi Kiffer** em 11/11/2025 08:56

Checksum: **4F6DA0630ACEFD42C289BC5C1E3F231A2963A763789ABCDE75B3FA81DFC0E7A7**

Assinado eletronicamente por **Dorivano Stein** em 24/11/2025 16:53

Checksum: **BA40A04BBA0CF1CF43EAD974F6DA1793A79F39B47BAF291949C8951EDD763D04**

Assinado eletronicamente por **Cesar Tadeu Ronchi Junior** em 25/11/2025 16:05

Checksum: **5C6148A9730D2E5743B6D50DB2E15C1E6F2C17E7E9251A64A7B8766F74FA55D0**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003600340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.